



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26/04/2018

Ata nº 33/18

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do presidente, Itacir Amauri Flores, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a sessão. De imediato passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26-04-2018, PROTOCOLO Nº 18/162.087-1, DECISÃO JUDICIAL DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE COM EXCLUSÃO DA SÓCIA ADRIANA ERINGER MUNHOZ QUEVEDO, EMPRESA: FALLGUY PORTARIA ZELADORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, NIRE : 43205372614, PROCESSO Nº: 001/1.17.0012215-1, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.039-1, ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EMPRESA: J. S. DE OLIVEIRA – BENEFICIAMENTO DE PLASTICOS, NIRE : 43106327530, PROCESSO: 087/1.17.0000088-0, COMARCA: CAMPO BOM/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.075-8, DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EMPRESA: MARISA ISOLETE QUEVEDO PORTO EIRELI, NIRE: 43600144734, PROCESSO Nº: 018/1.15.0004134-4, COMARCA: MONTENEGRO/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.088-0, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EMPRESA: SOLO FERTIL INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, NIRE: 43600218665, PROCESSO: 121/1.16.0000619-8, COMARCA: SANTA BARBARA DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.058-8, FRAUDE À EXECUÇÃO, EMPRESA: PRODESENHO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS HUA LTDA, NIRE 43200439427, PROCESSO Nº: 0030800-21.2009.5.04.0305, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.085-5, DISSOLUÇÃO PARCIAL, EMPRESA: ROCAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, NIRE: 43207451228, PROCESSO: 001/1.17.0121780-6, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.053-7, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, EMPRESA: MUDANÇAS ONE WORLD LTDA, NIRE: 43204721607, PROCESSO: 001/1.11.0099851-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 18/162.055-3, EXISTÊNCIA DE AÇÃO, EMPRESA: BUENO & SCHIMAINSKI LTDA - ME, NIRE: 4320728445-3, PROCESSO: 013/1.18.0001772-2, COMARCA: ERECHIM/RS. De imediato foi feita a leitura e discussão das atas 31/18, de 19 de abril de 2018 e ata 32/18, de 24 de abril de 2018. Em regime de discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, nos termos em que foram apresentadas. O senhor presidente comunicou que o termo de compromisso a ser prestado perante os vogais passou para o dia 03 de maio, às 10h. Disse que teríamos um relato à cargo do vogal Murilo Trindade que passou a relatar:" Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, Empresa: DEISE CRISTINA FROBOSE – UNIFORMES, CNPJ 20.563.026/0001-55, NIRE: 4310601220-2, CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO Nº 17/241900-0, Senhor Presidente,**



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

demais membros componentes da mesa, Colegas Vogais: Tratam os autos de cancelamento de ato arquivado nesta Junta de Comercio. Em conformidade com o relatório anexo, a Sra DEISE CRISTINA FROBOSE, CPF 964.452.540-04, apresentou a registro, em 17/01/2002, sua inscrição como Empresária Individual, a qual restou arquivada sob nº 4310601220-2. Posteriormente, em 16/07/2015, realizou, via Portal do Empreendedor, inscrição de Microempreendedor Individual recebendo para tal ato o NIRE 43 8 0271793 0. Diante disto a Junta Comercial encaminhou correspondência à empresa, noticiando a irregularidade detectada. O "AR" retornou assinado e a parte se manifestou pelo cancelamento do primeiro registro. É o relatório. No parecer da Assessoria Jurídica da JUCIS/RS, a singeleza e obviedade da questão, por certo, justificam a inexistência de um dispositivo expresso que literalmente discipline a matéria. É princípio básico de qualquer sistema registral a unicidade do ato levado a arquivamento/registo. Em outras palavras. É contrário ao ordenamento jurídico positivado a duplicidade de registro, pois enfraquece o caráter garantista e estabilizador dos atos, cujo interesse público faz com que a lei determine seu encaminhamento a um único Órgão de arquivamento e publicização; no caso a Junta de Comércio, que trata, entre outros, dos atos relativos ao registro dos empresários individuais. Na hipótese sob análise, uma empresa individual regularmente inscrita promoveu registro de Microempreendedor Individual, sem, no entanto, ter cancelado a inscrição que já possuía, acarretando a duplicidade do ato objeto desta medida. Dessa forma, o segundo pedido de inscrição como Microempreendedor Individual em nome de DEISE CRISTINA FROBOSE, sem o cancelamento da primeira inscrição, é irregular, devendo ser cancelado pela Junta Comercial na forma do ordenamento vigente. No entanto, em consulta ao Sítio da RFB, verifica-se que o CNPJ 04.879.325/0001-47, vinculado ao primeiro registro da Sra. DEISE CRISTINA FROBOSE, se encontra baixado por inaptidão (art. 54, da Lei nº 11.941/2006), desde 31.12.2008, o que justifica ter o mesmo conseguido novo registro como MEI. Ante o exposto, a Assessoria Jurídica da JUCIS/RS, manifesta-se pelo cancelamento do registro de NIRE 4310601220-2, e a manutenção ativa do Registro nº 4380271793-0. DO VOTO. Ante o exposto, e de acordo com os preceitos legais, meu voto é por acompanhar a recomendação da Assessoria Jurídica. Submeto a consideração e votação deste Colégio de Vogais. Porto Alegre 19 de abril de 2018. Murilo Lima Trindade, Vogal Relator – 7ª Turma." Colocado o relato em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Passando para assuntos gerais o presidente deu alguns avisos sobre o andamento das instalações dos computadores no plenário. Com a palavra o vogal Frederico Parreira questionou sobre o barulho do ar- condicionado. O senhor presidente explicou que vai ser colocada uma parede dupla, que será revestida, portanto deverá diminuir em praticamente 90% o barulho. A palavra com o vogal Zélio Hocsman que ratificou que no dia 22 de maio será o almoço com todos os vogais. O sr. presidente colocou a palavra à disposição e como ninguém dela quisesse fazer uso, agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

ITACIR AMAURI FLORES
Presidente

CLEVERTON SIGNOR



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Secretário-Geral


EVERTON ANDRÉ LOPES
Vogal


ANA PAULA QUEIROZ
Vogal

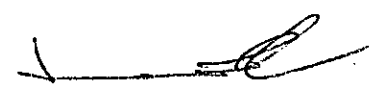

ELOI ANTONIO DE PAULA
Vogal


JONI ALBERTO MATTE
Vogal


FABIANO ZOUVI
Vogal


JOSÉ FREITAS
Vogal


MARIA PIA RODRIGUES
Vogal

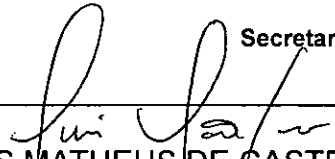

DENNIS KOCH
Vogal


RAMON RAMOS
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços




LUÍS MATHEUS DE CASTRO
Vogal



FREDERICO PARREIRA
Vogal



SÉRGIO GONÇALVES NETO
Vogal



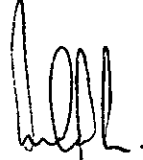
TIAGO MACHADO
Vogal



PAULO RICARDO MAIA
Vogal




PAULO SÉRGIO MAZZARDO
Vogal



LEONARDO ELY SCHREINER
Vogal



MURILO LIMA TRINDADE
Vogal



ZÉLIO HOOSMAN
Vogal